

Contrato 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	RODNEY BUENO DE OLIVEIRA	29/07/2024 09:11 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90324/2024	01342.001467/2024-44

Preâmbulo

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN/CNEN

(Processo Administrativo nº [01342.001467/2024-44](#))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN/CNEN** E A EMPRESA

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante alínea “b” do inciso VI do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26 por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), com sede na Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Bairro Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela **Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da**

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Dra. ISOLDA COSTA, nomeada pela Portaria MCTI nº 297, DE 18/04/2024, publicada no D.O.U. nº 78, página 6, Seção 2, em 23/04/2024, portadora da **Matrícula Funcional nº 668658**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.001467 /2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90324/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Aquisição de Meios de Cultura para Ensaios Microbiológicos do Controle de Qualidade de Radiofármacos produzidos pelo Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE ESTERELIDADE TIOGLICOLATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: COM INDICADOR ÓXIDO-REDUNDANTE UTILIZADO PARA A DETECÇÃO DE BACTÉRIA ANAERÓBICA E CAPAZ DE DETECTAR BACTÉRIA AERÓBICA; 2) O ANEL ROSA DO INDICADOR DE RESAZURINA DEVE SER MENOR OU IGUAL A 1 CM. 3) COMPOSIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA PURIFICADA: A) PEPTONA DE CASEINA (ORIGEM ANIMAL): 15 G; B) L-CISTEÍNA: 0,5 G; C) DEXTROSE ANIDRA: 5,0 G; D) EXTRATO DE LEVEDURA: 5,0 G; E) CLORETO DE SÓDIO: 2,5 G; F) TIOGLICOLATO DE SÓDIO: 0,5 G; G) RESAZURINA: 0,001G; e H) AGAR: 0,75G. 4) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, FARMACOPÉIA AMERICANA (USP 28 NF23) E FARMACOPÉIA EUROPÉIA 5.0, E DEVE CONTER: A) NÚMERODO LOTE;					

01	B) DATA DE VALIDADE; C) TESTES E ESPECIFICAÇÕES: C.1) APARÊNCIA DO MEIO: AMARELO CLARO, LEVEMENTE OPALESCENTE E LÍQUIDO VISCOSO COM COLORAÇÃO LEVE RÓSEA EM SUSPENSÃO MENOR OU IGUAL 1 CM; C.2) PH: 7,1 +/- 0,2; C.3) CONTROLE DE VOLUME EM PROCESSO: 9,0 +/- 0,5 ML; C.4) NÍVEL DE SEGURANÇA DE ESTERILIDADE: SEM CONTAMINAÇÃO APÓS 14 DIAS A 20-25 GRAUS CELSIUS E 30-35 GRAUS CELSIUS; C.5) PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO POR INOCULAÇÃO DIRETA: INOCULAÇÃO MENOR E IGUAL 100 UFC E BOM CRESCIMENTO APÓS 72 HORAS A 30—35 GRAUS CELSIUS, PARA CADA MICROORGANISMO ABAIXO: CLOSTRIDIUM SPOROGENES -ATCC 11437; STAPHYLOCOCCUS AUREUS -ATCC 6538; PSEUDOMONAS AERUGINOSA - ATCC 9027; BACILLUS SUBTILIS — ATCC 6633. C.6) PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO DE NUTRIENTES NOS MICROORGANISMOS ABAIXO: BACTEROIDES FRAGILIS - ATCC 25285: BOM CRESCIMENTO APÓS 48 HORAS A 33-37 GRAUS CELSIUS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS - ATCC 25923: BOM CRESCIMENTO APÓS 24 HORAS A 33—37 GRAUS CELSIUS; CLOSTRIDIUM PERFRINGENS - ATCC 131241: BOM CRESCIMENTO APÓS 24 HORAS A 33-37 GRAUS CELSIUS. 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 6) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 7) APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 20 TUBOS (FRASCOS) DE 9 ML CADA UM; 8) REFERÊNCIA: PLASTLABOR - 03015 – EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	375658	UNIDADE	1.380	R\$ ____,__	R\$ ____,__

02	MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE ESTERELIDADE TIOGLICOLATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: COM INDICADOR ÓXIDO-REDUNDANTE UTILIZADO PARA A DETECÇÃO DE BACTÉRIA ANAERÓBICA E CAPAZ DE DETECTAR BACTÉRIA AERÓBICA; 2) O ANEL ROSA DO INDICADOR DE RESAZURINA DEVE SER MENOR OU IGUAL A 1 CM. 3) COMPOSIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA PURIFICADA: A) PEPTONA DE CASEINA (ORIGEM ANIMAL): 15 G; B) L-CISTEÍNA: 0,5 G; C) DEXTROSE ANIDRA: 5,0 G; D) EXTRATO DE LEVEDURA: 5,0 G; E) CLORETO DE SÓDIO: 2,5 G; F) TIOGLICOLATO DE SÓDIO: 0,5 G; G) RESAZURINA: 0,001G; e H) AGAR: 0,75G. 4) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, FARMACOPÉIA AMERICANA (USP 28 NF23) E FARMACOPÉIA EUROPÉIA 5.0, E DEVE CONTER: A) NÚMERO DO LOTE; B) DATA DE VALIDADE; C) TESTES E ESPECIFICAÇÕES: C.1) APARÊNCIA DO MEIO: AMARELO CLARO, LEVEMENTE OPALESCENTE E LÍQUIDO VISCOSO COM COLORAÇÃO LEVE RÓSEA EM SUSPENSÃO MENOR OU IGUAL 1 CM; C.2) PH: 7,1 +/- 0,2; C.3) CONTROLE DE VOLUME EM PROCESSO: 9,0 +/- 0,5 ML; C.4) NÍVEL DE SEGURANÇA DE ESTERILIDADE: SEM CONTAMINAÇÃO APÓS 14 DIAS A 20-25 GRAUS CELSIUS E 30-35 GRAUS CELSIUS; C.5) PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO POR INOCULAÇÃO DIRETA: INOCULAÇÃO MENOR E IGUAL 100 UFC E BOM	352572	UNIDADE	1.320	R\$ _____	R\$ _____
----	---	--------	---------	-------	-----------	-----------

	CRESCIMENTO APÓS 72 HORAS A 30—35 GRAUS CELSIUS, PARA CADA MICROORGANISMO ABAIXO: CLOSTRIDIUM SPOROGENES - ATCC 11437; STAPHYLOCOCCUS AUREUS - ATCC 6538; PSEUDOMONAS AERUGINOSA - ATCC 9027; BACILLUS SUBTILIS — ATCC 6633. C.6) PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO DE NUTRIENTES NOS MICROORGANISMOS ABAIXO: BACTEROIDES FRAGILIS - ATCC 25285: BOM CRESCIMENTO APÓS 48 HORAS A 33-37 GRAUS CELSIUS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS - ATCC 25923: BOM CRESCIMENTO APÓS 24 HORAS A 33—37 GRAUS CELSIUS; CLOSTRIDIUM PERFRINGENS - ATCC 131241: BOM CRESCIMENTO APÓS 24 HORAS A 33-37 GRAUS CELSIUS. 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 6) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 7) APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 20 TUBOS (FRASCOS) DE 9 ML CADA UM; 8) REFERÊNCIA: PLASTLABOR - 03015 – EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02						
ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TUBOS COM MEIO DE CULTURA LÍQUIDO MOSSEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: ENRIQUECIMENTO SELETIVO E DETECÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS					

03	2) ESPECIFICAÇÕES: A) TUBOS DE VIDRO DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, COM TAMPA DE ROSCA; B) CONTENDO 10 ML DE MEIO DE CULTURA LÍQUIDO MOSSEL; C) COR: VERDE; D) PH: 7,2 MAIS OU MENOS 0,2 CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA E COMPOSTO POR 10 GRAMAS DE DIGERIDO PANCREÁTICO DE GELATINA. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 5 GRAMAS DE GLICOSE MONOIDRATADA; B) 8 GRAMAS DE FOSFATO DISSODICO HIDROGENADO DIHIDRATADO; C) 2 GRAMAS DE FOSFATO HIDROGENADO DE POTÁSSIO; D) 0,0135 GRAMAS DE VERDE BRILHANTE; E) 20 GRAMAS DE BILE DE BOI DESIDRATADA. 4) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 5) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 6) APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 10 TUBOS FRASCOS DE 10ML CADA UM; 7) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 03177 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	326279	UNIDADE	70	R\$ _____	R\$ _____
	PLACA COUNT-TACT IRRADIADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) PLACA DE CULTURA QUE SE DESTINA AO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE SUPERFÍCIES DO AMBIENTE DE SALAS LIMPAS DE HOSPITAIS E INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, POR APLICAÇÃO MANUAL OU UTILIZANDO UM APLICADOR; 2) DIÂMETRO DA PLACA: 55 MM; 3) EMBALAGEM: TRIPLA DE CELOFANE. 4) COMPOSIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA PURIFICADA: A) PEPTONA DE CASEINA BOVINA: 15 G;					

	B) PEPTONA DE SOJA: 5,0 G; C) EXTRATO DE LEVEDURA: 6,0 G; D) CLORETO DE SÓDIO: 5,0 G; E) PIRUVATO DE SÓDIO: 2,0 G; F) LECITINA DE SOJA: 0,7 G; G) POLISSORBATO 80 (TWEEN 80): 5,0 G; H) TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO: 0,05 G; I) L. HISTIDINA: 1,0 G; J) AGAR: 20,5 G; K) PH: 7,3.					
	5) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, FARMACOPÉIA AMERICANA (USP 28 NF23) E FARMACOPÉIA EUROPÉIA 5.0 E DEVE CONTER: A) NÚMERODO LOTE; B) DATA DE VALIDADE; C) TESTES E ESPECIFICAÇÕES:					
04	C.1) APARÊNCIA DO MEIO: AMARELO CLARO, LEVEMENTE OPALESCENTE; C.2) PH: 7,3 +/- 0,2; C.3) PESO: 15,7 - 17,0 G; C.4) DIÂMETRO DA PLACA: 55 MM; C.5) NÍVEL DE SEGURANÇA DE ESTERILIDADE: SEM CONTAMINAÇÃO APÓS 4 DIAS A 20-25 GRAUS CELSIUS E 30—35 GRAUS CELSIUS; C.6) TESTE DE FERTILIDADE: INOCULAÇÃO ENTRE 10-100 UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIA (CFU), BOM CRESCIMENTO EM 48—72 HORAS (24 HORAS PARA PSEUDOMONAS AERUGINOSA) A 28—32 GRAUS CELSIUS E MAIOR OU IGUAL 50% COMPARADO A UM LOTE DE REFERÊNCIA DE TSA DOS MICROORGANISMOS ABAIXO: ASPERGILLUS NIGER — ATCC 16404; BACILLUS SUBTILIS - ATCC 6633; CANDIDA ALBICANS - ATCC 10231 ESCHERICHIA COLI — ATCC 8739; STAPHYLOCOCCUS AUREUS - ATCC 6538;	396892	UNIDADE	3.610	R\$ ____,__	R\$ ____,__

PSEUDOMONAS AERUGINOSA — ATCC 9027. DOSE DE IRRADIAÇÃO: 8,0-12,0 KGY 6) FORNECER O CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO DAS PLACAS. 7) FORNECERO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 8) VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES; 9) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS; 10) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 02007 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR;					
--	--	--	--	--	--

LOTE 03						
ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PLACA AGAR SOJA TSA IRRADIADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) PLACA DE CULTURA PARA A CONTAGEM DE BACTÉRIAS; 2) DIÂMETRO DA PLACA: 90 MM; 3) EMBALAGEM: TRIPLA DE CELOFANE; 4) COMPOSIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA PURIFICADA: A) PEPTONADE CASEINA BOVINA: 15 G; B) PEPTONA DE SOJA: 5 G; C) CLORETO DE SÓDIO: 5 G; D) LECITINA: 0,7 G; E) POLISSORBATO 80 (TWEEN 80): 5 G; F) TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO: 0,5 G; G) L. HISTIDINA: 1,0 O; H) AGAR: 15 G - PH: 7,3					

05	5) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, FARMACOPÉIA AMERICANA (USP 28 NF23) E FARMACOPÉIA EUROPÉIA 5.0 E DEVE CONTER: A) NÚMERO DO LOTE; B) DATA DE VALIDADE; C) TESTES E ESPECIFICAÇÕES: C.1) APARÊNCIA DO MEIO: AMARELO CLARO, LEVEMENTE OPALESCENTE; C.2) PH: 7,3 +/- 0,2; C.3) PESO: 15,7 - 17,0 G; C.4) DIÂMETRO DA PLACA: 90 MM; C.5) NÍVEL DE SEGURANÇA DE ESTERILIDADE: SEM CONTAMINAÇÃO APÓS 4 DIAS A 20—25 GRAUS CELSIUS E 30—35 GRAUS CELSIUS; C.6) TESTE DE FERTILIDADE: INOCULAÇÃO ENTRE 10-100 UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIA (CFU), BOM CRESCIMENTO EM 48—72 HORAS (24 HORAS PARA PSEUDOMONAS AERUGINOSA) A 28—32 GRAUS CELSIUS E MAIOR OU IGUAL 50 PER COMPARADO A UM LOTE DE REFERÊNCIA DE TSA DOS MICROORGANISMOS ABAIXO: ASPERGILLUS NIGER — ATCC 16404; BACILLUS SUBTILIS — ATCC 6633; CANDIDA ALBICANS - ATCC 10231; ESCHERICHIA COLI - ATCC 8739; STAPHYLOCOCCUS AUREUS — ATCC 6538; PSEUDOMONAS AERUGINOSA — ATCC 9027. DOSE DE IRRADIAÇÃO: 8,0—12,0 KGY. 6) FORNECER O CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO DAS PLACAS; 7) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 8) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 9) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS;	410311	UNIDADE	7.650	R\$ __,__,__	R\$ __,__,__
----	---	--------	---------	-------	--------------	--------------

	10) REFERÊNCIA: PLASTLABOR - 01139 — EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
06	PLACA ÁGAR SABOURAUD-DEXTROSE 4% ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) MEIO DE CULTURA SEM ADIÇÃO DE INIBIDORES OU INDICADORES, COM NUTRIENTES QUE FAVORECEM O CRESCIMENTO DE DIVERSOS FUNGOS LEVEDURIFORMES E FILAMENTOSOS, UTILIZADO NA ROTINA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ÁREAS PRODUTIVAS E LABORATÓRIOS; 2) PLACAS DE PETRI COM DIÂMETRO DE 90 MM, ENVASADAS COM 20 ML A 25 ML DE MEIO DE CULTURA; 3) EMBALAGEM SECUNDÁRIA TRIPLA, EM MATERIAL RESISTENTE À SANITIZAÇÃO COM SOLUÇÕES AQUOSAS DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 4,25%, ALCOÓIS ETÍLICO OU ISOPROPÍLICO 70% OU ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. 4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A) MEIO DE CULTURA COM PH $5,6 \pm 0,2$; B) ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE COM CICLO VALIDADO. 5) COMPOSIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA PURIFICADA: A) DEXTROSE 40,0 G; B) PEPTONAS 10,0 G; C) ÁGAR 15,0 G; D) ÁGUA PURIFICADA 1.000 ML. 6) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE EXPLICITAR, NO MÍNIMO, A DESIGNAÇÃO DO MEIO DE CULTURA COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA LIBERAÇÃO DO LOTE, DATA DE LIBERAÇÃO DO LOTE E OS SEGUINTE RESULTADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE: A) COR ÂMBAR, OPALESCENTE A MÉDIO TRANSLÚCIDO, TEXTURA GELATINOSA E FIRME; B) PH (ESPECIFICAÇÃO: $5,6 \pm 0,2$);	410323	UNIDADE	4.430	R\$ ____,__	R\$ ____,__

	C) ESTERILIDADE (ESPECIFICAÇÃO: AUSÊNCIA DE CRESCIMENTO DE MICRORGANISMOS APÓS, NO MÍNIMO, 72 HORAS DE INCUBAÇÃO A $22,5 \pm 2,5$ °C); D) PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO, COM INOCULAÇÃO DE MENOS DE 100 UFC POR PLACA DOS MICRORGANISMOS CANDIDA ALBICANS (ATCC 10231, NCPF 3179 OU EQUIVALENTE) E ASPERGILLUS BRASILIENSIS (ATCC 16404, NCPF 2275 OU EQUIVALENTE), COM INCUBAÇÃO A $22,5 \pm 2,5$ °C EM CONDIÇÕES AERÓBIAS POR, NO MÁXIMO, 05 DIAS (ESPECIFICAÇÃO: CRESCIMENTO DOS MICRORGANISMOS EM CONTAGEM IGUAL OU MAIOR A 50% DA CONTAGEM OBSERVADA NA PLACA DE REFERÊNCIA, OU DO LIMITE INFERIOR DE QUANTIFICAÇÃO DO INÓCULO PADRONIZADO). 7) FORNECER O CERTIFICADO DE PROCESSO DE IRRADIAÇÃO DOS EMBALADOS DE PLACAS, CASO A ESTERILIZAÇÃO POR RADIAÇÃO IONIZANTE TENHA SIDO ADOTADA. 8) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO APLICÁVEIS A MEIOS DE CULTURA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO; 9) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 10) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 05 OU 10 PLACAS; 11) REFERÊNCIA: PLASTLABOR - 01280 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
	PLACA DE CULTURA AGAR MICROBIAL CONTENT TEST (MCTA) IRRADIADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) PLACA DE CULTURA QUE SE DESTINA AO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE MÃOS DE OPERADORES EM AMBIENTE DE SALAS LIMPAS DE HOSPITAIS E INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS; 2) DIÂMETRO DA PLACA: 90 MM; 3) EMBALAGEM: TRIPLA DE CELOFANE; 4) COMPOSIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA PURIFICADA: A) PEPTONA DE CASEÍNA BOVINA: 15 G B) PEPTONA DE SOJA: 5,0 G					

07	C) EXTRATO DE LEVEDURA: 6,0 G					
	D) CLORETO DE SÓDIO: 5,0 G					
	E) PIRUVATO DE SÓDIO: 2,0 G					
	F) LECITINA DE SOJA: 0,7 G					
	G) POLISSORBATO 80 (TWEEN 80): 5,0 G					
	H) TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO: 0,05 G					
	I) L. HISTIDINA: 1,0 G - AGAR: 20,5 G					
	J) PH: 7,3					
	5) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, FARMACOPÉIA AMERICANA (USP 28 NF23) E FARMACOPÉIA EUROPÉIA 5.0 E DEVE CONTER:					
	A) NÚMERODO LOTE;					
	B) DATA DE VALIDADE;					
	C) TESTES E ESPECIFICAÇÕES:					
	C.1) APARÊNCIA DO MEIO: AMARELO CLARO, LEVEMENTE OPALESCENTE;	397890	UNIDADE	2.990	R\$ _____	R\$ _____
	C.2) PH: 7,3 +/- 0,2;					
	C.3) PESO: 15,7 - 17,0 G;					
	C.4) DIÂMETRO DA PLACA: 90 MM;					
	C.5) NÍVEL DE SEGURANÇA DE ESTERILIDADE SEM CONTAMINAÇÃO: APÓS 4 DIAS A 20—25 C E 30-35 C;					
	C.6) TESTE DE FERTILIDADE COM INOCULAÇÃO ENTRE 10—100 UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIA (CFU), BOM CRESCIMENTO EM 48-72 HORAS (24 HORAS PARA PSEUDOMONAS AERUGINOSA) A 28—32 O E > = 50 PER COMPARADO A UM LOTE DE REFERÊNCIA DE TSA, PARA OS SEGUINTES MICROORGANISMOS:					
	ASPERGILLUS NIGER - ATCC 16404;					
	BACILLUS SUBTILIS - ATCC 6633;					
	CANDIDA ALBICANS - ATCC 10231;					
	ESCHERICHIA COLI - ATCC 8739;					
	STAPHYLOCOCCUS AUREUS - ATCC 6538;					
	PSEUDOMONAS AERUGINOSA - ATCC 9027.					
	DOSE DE IRRADIAÇÃO: 8,0-12,0 KGY.					

	6) FORNECER O CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO DAS PLACAS. 7) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 8) VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES. 9) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS; 10) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 02019 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
08	PLACA AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, TAMANHO: 90X15MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) MEIO DE CULTURA DESTINADO AO ISOLAMENTO PRIMÁRIO DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS FASTIDIOSOS, DENTRE OS QUAIS A BACTÉRIA CLOSTRIDIUM SPOROGENES. 2) DIÂMETRO DA PLACA: 55 MM; 3) O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, FARMACOPÉIA AMERICANA (USP 28 NF23) E FARMACOPÉIA EUROPÉIA 5.0 E DEVE CONTER: A) NÚMERO DO LOTE; B) DATA DE VALIDADE; C) TESTES E ESPECIFICAÇÕES: C.1) ASPECTO FÍSICO: GEL DE VISCOSIDADE FIRME C.2) COR: VERMELHO-ESCURO C.3) PH: 7,4 MAIS OU MENOS 0,2 A 25 GRAUS; C.4) COMPOSIÇÃO POR LITRO: C.5) HIDROLISADO DE PANCREÁTICO DE CASEÍNA 10,0G; C.6) PEPTONA DE CARNE DIGESTÃO 5,0G; C.7) DIGESTO PANCREÁTICO DE CORAÇÃO 3,0G; C.8) EXTRATO DE LEVEDURA 5,0G; C.9) AMIDO DE MILHO 1,0G; C.10) CLORETO DE SÓDIO 5,0G; ÁGAR 10,0-15,0G;	409550	UNIDADE	80	R\$ __, __	R\$ __, __

	C.11) SANGUE DESFIBRINADO DE CARNEIRO 50 ML; C.12) ÁGUA PURIFICADA 1000 ML. 4) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 5) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 6) REFERÊNCIA: PLAST LABOR – 01000 EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
09	PLACAS COM MEIO DE CULTURA SELETIVO AGAR VRBG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ENUMERAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS BILE TOLERANTES 2) ESPECIFICAÇÕES: A) PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS COM TAMPA; B) TAMANHO: 90 MM DE DIÂMETRO E 15 MM DE PROFUNDIDADE; C) CONTENDO DE 18 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO BILE GLICOSE (VIOLET RED BILE GLUCOSE — VRBG) SOB A FORMA DE GEL DE DVISCOSIDADE FIRME; D) COR: PÚRPURA AVERMELHADO; E) PH: 7,4 MAIS OU MENOS 0,2 CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 7 GRAMAS DE PEPTONA DE CARNE; B) 3 GRAMAS DE EXTRATO DE LEVEDURA; C) 5 GRAMAS DE CLORETO DE SÓDIO; D) 10 GRAMAS DE GLICOSE MONOIDRATADA; E) 0.03 GRAMAS DE VERMELHO NEUTRO; F) 1,5 GRAMAS DE SAIS BILIARES; G) 0.002 GRAMAS DE CRISTAL VIOLETA;	387814	UNIDADE	190	R\$ ____,__	R\$ ____,__

	H) 15 GRAMAS DE AGAR. 4) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 5) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES; 6) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS; 7) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 01240 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
10	TUBOS COM MEIO DE CULTURA LÍQUIDO MACCONKEY ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: PARA CRESCIMENTO DE MICRORGANISMOS COLIFORMES EM AMOSTRAS DE ÁGUA, PRODUTOS E MATÉRIAS-PRIMAS FARMACÊUTICAS; 2) ESPECIFICAÇÕES: A) FRASCO DE VIDRO DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, COM TAMPA DE ROSCA; B) CONTENDO 100 ML DE MEIO DE CULTURA LÍQUIDO MACCONKEY; C) COR: PÚRPURA; D) PH: 7,3 MAIS OU MENOS 0,1. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 5 GRAMAS DE BILE DE BOI DESIDRATADA; B) 20 GRAMAS DE DIGERIDO PANCREATICO DE GELATINA; C) 10 GRAMAS DE LACTOSE MONOIDRATADA; D) 0,01 GRAMAS DE PURPURA DE BROMOCRESOL. 4) CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR DE ACORDO COM FARMACOPÉIAS AMERICANA E EUROPEIA; 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 6) VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES;	393078	UNIDADE	60	R\$ ____,'__	R\$ ____,'__

	7) APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 20 FRASCOS DE 90 ML; 8) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 03489 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
11	PLACAS COM MEIO DE CULTURA SELETIVO AGAR MACCONKEY ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: CRESCIMENTO E ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS (ESPECIFICAMENTE E. COLI, DIVERSAS); 2) COMPOSIÇÃO: A) PLACAS DESCARTÁVEIS; B) DIÂMETRO DE 90 E 15 MM DE PROFUNDIDADE CONTENDO DE 18 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA MACCONKEY SOB A FORMA DE GEL DE VISCOSIDADE FIRME; C) COR: VERMELHO ROSEO; D) PH: 7,1 MAIS OU MENOS 0,2. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 17 GRAMAS DE DÍGERIDO PANCREÁTICO DE GELATINA; B) 3 GRAMAS DE PEPTONA (CARNE E/OU CASEINA); C) 1,5 GRAMAS DE SAIS BILIARES (OU BILE DE BOI DESIDRATADA); D) 5 GRAMAS DE CLORETO DE SHIGELLA E SALMONELLA) EM AMOSTRAS ESTÉREIS COM TAMPA, MEDINDO 90 MM DE SÓDIO; E) 10 GRAMAS DE LACTOSE MONOIDRATADA; F) 0,03 GRAMAS DE VERMELHO NEUTRO; G) 0,001 GRAMAS DE CRISTAL VIOLETA; H) 135 GRAMAS DE AGAR. 4) CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR DE ACORDO COM FARMACOPÉIAS AMERICANA E EUROPÉIA; 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO;	326357	UNIDADE	170	R\$ _____	R\$ _____

	6) VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES; 7) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS; 8) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 01035 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
12	TUBOS COM MEIO DE CULTURA LÍQUIDO RAPPAPORT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: ENRIQUECIMENTO DE BACTÉRIAS DA ESPÉCIE SALMONELLA COM EXCEÇÃO DE S. TYPHI E S. PARATYPHI 2) ESPECIFICAÇÕES: A) TUBOS DE VIDRO DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, COM TAMPA DE ROSCA; B) CONTENDO 10 ML DE MEIO DE CULTURA LÍQUIDO RAPPAPORT; C) COR: AZUL; D) PH: 5,2 MAIS OU MENOS 0,2. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 4,5 GRAMAS DE PEPTONA DE SOJA; B) 29 GRAMAS DE CLORETO DE SÓDIO HEXAIDRATADO; C) 8 GRAMAS DE CLORETO DE SÓDIO; D) 0,4 GRAMAS DE FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; E) 0,6 GRAMAS DE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO; F) 0,036 GRAMAS DE VERDE MALAQUITA. 4) CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR DE ACORDO COM FARMACOPÉIAS AMERICANA E EUROPEIA; 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO; 6) VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES; 7) APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 20 TUBOS (FRASCOS) DE 10 ML; 8) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 03368 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	326277	UNIDADE	40	R\$ _____	R\$ _____

13	PLACAS COM MEIO DE CULTURA MODERADAMENTE SELETIVO AGAR XLD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS; 2) ESPECIFICAÇÕES: A) PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS COM TAMPA; B) DIMENSÃO: 90 MM DE DIÂMETRO E 15 MM DE PROFUNDIDADE C) VOLUME: 18 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA AGAR DESOXIGLICOLATO DE LISINA—XILOSE (XILOSE LYSINE SEOXICHOLATE - XLD) SOB A FORMA DE GEL DE VISCOSIDADE FIRME; D) COR: VERMELHO; E) PH: 7,4 MAIS OU MENOS 0,2. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 3 GRAMAS DE EXTRATO DE LEVEDURA; B) 5 GRAMAS DE L-LISINA; C) 7.5 GRAMAS DE SACAROSE; D) 7,5 GRAMAS DE LACTOSE MONOIDRATADA; E) 3,5 GRAMAS DE XILOSE; F) 2,5 GRAMAS DE DESOXIGLICOLATO DE SÓDIO; G) 5 GRAMAS DE CLORETO DE SÓDIO; H) 6,8 GRAMAS DE TIOSULFATO DE SÓDIO; I) 0,8 GRAMAS DE CITRATO FÉRICO AMONÍACO; J) 0,08 GRAMAS DE VERMELHO— FENOL; K) 135 GRAMAS DE AGAR. 4) CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR DE ACORDO COM FARMACOPÉIAS AMERICANA E EUROPEIA; 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO;	326304	UNIDADE	130	R\$ _____	R\$ _____
----	---	--------	---------	-----	-----------	-----------

	6) VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES; 7) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS; 8) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 01248 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
14	PLACAS COM MEIO DE CULTURA SELETIVO AGAR SAL MANITOL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: ISOLAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ESPECIE STAPHYLOCOCCUS EM AMOSTRAS DIVERSAS; 2) ESPECIFICAÇÕES: A) PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS COM TAMPA; B) DIMENSÃO: MEDINDO 90 MM DE DIÂMETRO E 15 MM DE PROFUNDIDADE; C) VOLUME: 18 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA DE SAL MANITOL SOB A FORMA DE GEL DE VISCOSIDADE FIRME; D) COR: VERMELHO CLARO; E) PH: 7,4 MAIS OU MENOS 0,2. 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 5 GRAMAS DE DIGERIDO PANCREÁTICO DE CASEINA; B) 5 GRAMAS DE DIGERIDO PAPTÍDICO DE TECIDO ANIMAL; C) 1 GRAMA DE EXTRATO DE CARNE; D) 75 GRAMAS DE CLORETO DE SÓDIO; E) 10 GRAMAS DE D-MANITOL; F) 0,025 GRAMAS DE VERMELHO DE FENOL; G) 15 GRAMAS DE AGAR. 4) CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR DE ACORDO COM FARMACOPÉIAS AMERICANA E EUROPÉIA. 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO;	326358	UNIDADE	170	R\$ _____	R\$ _____

	6) VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES. 7) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS; 8) REFERÊNCIA: PLAST LABOR - 01047 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
15	MEIO DE CULTURA SELETIVO AGAR CETRIMIDA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) APLICAÇÃO: PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE BACTÉRIANA PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM AMOSTRAS DIVERSAS; 2) ESPECIFICAÇÕES: A) PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS COM TAMPA; B) DIMENSÃO: 90 MM DE DIÂMETRO E 15 MM DE PROFUNDIDADE; C) VOLUME: 18 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA AGAR CETRIMIDA SOB A FORMA DE GEL DE VISCOSIDADE FIRME; D) COR: AMARELO CLARA A INCOLOR; E) PH: 7,2 MAIS OU MENOS 0,2; 3) COMPOSIÇÃO PARA CADA LITRO DE MEIO DE CULTURA: A) 20 GRAMAS DE HIDROLISADO PANCREÁTICO DE GELATINA; B) 1,4 GRAMAS DE CLORETO DE MAGNESIO; C) 10GRAMAS DE SULFATO DIPOTÁSSICO; D) 0,3 GRAMAS DE CETRIMIDA; E) 10 MILILITROS DE GLICERINA; F) 13,6 GRAMAS DE AGAR; G) ÁGUA SUFICIENTE PARA COMPLETAR 1000 MILILITROS. 4) CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE ESTAR DE ACORDO COM FARMACOPÉIAS AMERICANA E EUROPÉIA. 5) FORNECER O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 1 ANO;	349873	UNIDADE	110	R\$ ____,__	R\$ ____,__

6) VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES;					
7) APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 PLACAS;					
8) REFERÊNCIA: PLAST LABOR – 01169 - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice e **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1 .O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o o **Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISOLDA COSTA

Autoridade competente